**EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSORES REGENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 41, da Lei complementar Municipal nº 112/2004 e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para a alteração de carga horária temporária a todos os Professores Efetivos e Estáveis da Rede Municipal de Ensino das áreas de Educação Física, Professor de Arte e Professores Regente na Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**1. DAS VAGAS**

1.1. Para o processo de concessão de ampliação de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, serão oferecidas vagas excedentes.

1.2. Para o processo de concessão de vaga para prestação de serviço em regime suplementar será oferecido vagas vinculadas motivadas por afastamentos legais dos titulares, por aumento de turmas e demais necessidades do serviço.

1.3. Poderão participar da ampliação de carga horária os servidores efetivos e estáveis das áreas de atuação na Educação Física, Arte e Professores Regente na Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, que desejam alterar sua carga horária, desde que haja vaga disponível em uma das unidades educacionais.

1.4. Somente haverá ampliação de carga horária ou convocação do servidor para prestação de serviço em regime suplementar, quando:

a) a vaga apresentada for na área de formação/ou atuação do servidor;

b) o servidor participar formalmente deste edital;

c) não haver incompatibilidade de horário, turma e turno;

1.5. As vagas disponíveis para ampliação de carga horária são para Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professore Regente na Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais.

1.6. O presente Edital permitirá a alteração de carga horária temporária para professores efetivos e estáveis, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais;

1.7. As vagas a serem preenchidas pelo presente Edital, isto é, já existentes ou que venham a existir futuramente, possuem caráter precário e provisório, deixando de existir em caso de desnecessidade da prestação do serviço público.

**2. DOS IMPEDIMENTOS**

2.1. Estão impedidos de participar da ampliação de carga horária os servidores:

a) Que não façam parte do quadro do Magistério Público Municipal;

b) Em estágio probatório;

c) Afastados e/ou em licença (para tratar de interesse particular, maternidade ou para tratamento de saúde);

d) À disposição de outros órgãos;

e) Os profissionais que estiverem na condição de readaptados em outra função, por motivo de saúde, não poderão alterar a carga horária;

f) Em desvio de função;

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 28/11/2022 a 12/12/2022** na Secretaria Municipal de Educação sito, Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2. Para a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo Único);

b) Cópia da Portaria de nomeação ou do Termo de Posse para o cargo de professor efetivo da rede municipal de Ensino Pinheiro Preto/SC;

c) Cópia do Diploma referente ao cargo de atuação;

d) Cópia do Documento de Identidade e CPF;

e) Declaração do Tempo de Serviço atestando o tempo de vínculo como servidor efetivo do Município de Pinheiro Preto- SC, até a data de **30 de outubro de 2022**.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

4.1. A classificação dar-se-á observando os seguintes critérios em ordem decrescente:

a) Maior tempo de serviço no magistério público municipal contando o período efetivo;

b) Maior idade.

4.2. A classificação será processada através da documentação solicitada no presente edital.

4.3. A lista de classificação provisória será publicada a partir do dia **19/12/2022** no Site do Município (www.pinheiropreto.sc.gov.br ).

**5. DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

5.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

5.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

5.4. Caso haja recursos inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos preliminarmente.

5.5. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação provisória publicada, será considerada classificação final para dar-se andamento no processo.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos apresentados e será publicada no Site do Município (www.pinheiropreto.sc.gov.br), após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de classificação provisória.

6.2. Após a publicação da lista de classificação final, não caberá mais recurso.

6.3. A classificação final será utilizada para escolha de vagas de ampliação de carga horária temporária.

**7. DA ESCOLHA DE VAGA**

7.1. A escolha de vagas será realizada no dia **22/12/2022**, no Auditório do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, Centro, Pinheiro Preto/SC.

7.2. Qualquer alteração na data, local ou horário para escolha de vagas, será divulgada com antecedência aos interessados.

7.3. No ato da escolha o candidato deverá apresentar o documento de identidade.

7.4. O professor efetivo que escolher a vaga e desistir depois da escolha, perderá o direito à alteração temporária da carga horária no corrente ano.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. Para efeito de remuneração da carga horária ampliada, o servidor terá como provento o seu salário base conforme a sua letra no quadro de vencimento de efetivo. Incidindo sobre as horas ampliadas somente o adicional regência de classe e a remuneração, mas não o triênio.

8.2. O enquadramento da ampliação da carga horária, dar-se-á por portaria a partir de 01 de fevereiro de 2023.

8.3. O profissional classificado e que não tiver interesse em ampliar a sua carga horária, bem como assumir vaga para prestação de serviço no regime suplementar, assinará termo de desistência, passando seu nome a integrar o final da listagem de classificação.

8.4. O candidato que escolher vaga e não assumir ou desistir durante o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

8.5. Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.

8.6. A classificação dos candidatos, objeto do presente edital, terá validade para o ano de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração.

8.7. A alteração de carga horária limita-se ao tempo da existência da vaga, sendo que o último a ampliar através deste edital será o primeiro a ter a mesma diminuída.

8.8. Os atos relativos a ampliação da carga horária de que trata este edital serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no Site do Município (www.pinheiropreto.sc.gov.br).

8.9. A ampliação da carga horária de que trata o presente edital, será temporária e terá seu prazo de validade de acordo com o ano letivo de 2023, ou enquanto perdurar o afastamento do titular.

8.10. A alteração de carga horária regida por este Edital será válida apenas enquanto existirem as vagas reais ou transitórias, voltando-se à situação originária (com a redução da carga horária) deixando de existir a necessidade do serviço e respectiva ampliação.

8.11. Quanto ao remanejamento de vagas entre os inscritos que já escolheram as vagas, o mesmo poderá ser feito em comum acordo entre as partes e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

8.12. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das regras do presente Edital. A documentação é de total responsabilidade do inscrito, devendo trazer todos os documentos dos constantes no item 3 no ato da inscrição.

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Pessoal deste Município, observada a legislação vigente.

8.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO: EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2022**

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição nº: \_\_\_\_\_\_\_

**1 – Identificação do Candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2 – Informações do Cargo Efetivo:**

Cargo que ocupa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da Portaria de Admissão: \_\_\_\_\_ Data da Portaria de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tempo de serviço (efetivo) na rede municipal de ensino: \_\_\_Anos \_\_\_\_Meses \_\_\_\_Dias (contados até 30/10/2022).

**3 – Anexos – Documentos Obrigatórios:**

* Cópia do Decreto/Portaria de nomeação ou do Termo de Posse para o cargo de professor efetivo da rede municipal de Ensino de Pinheiro Preto –SC.
* Cópia do Diploma referente ao cargo de atuação.
* Cópia do Documento de Identidade e CPF.
* Declaração do Tempo de Serviço atestando o tempo de vínculo como servidor efetivo do Município de Pinheiro Preto- SC, até a data de 30 de outubro de 2022.

**4 – Assinatura:**

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do presente Edital de Ampliação de Carga Horária.

Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pinheiro Preto/SC, \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Secretária de Educação - DATA \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_\_.